

REQUERER IDENTIFICAÇÃO DE REAL CONDUTOR INFRATOR

Carta de Serviço disponibilizada em atendimento ao art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.460/2017.

O que é?

Identificação de condutor infrator é o meio que o proprietário de veículo notificado por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (e que não tenha sido abordado) tem para indicar à autoridade de trânsito os dados de quem conduzia o veículo (real infrator) no momento da infração.

Caso não tenha sido o(a) Senhor(a) responsável pela infração, deverá indicar quem a cometeu. Não havendo a indicação do condutor infrator, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida (Art.257,§7º do CTB). Sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, a falta de identificação do condutor infrator implicará nas sanções previstas no Art. 257, §8º do CTB e Resolução 710/2017 do CONTRAN.

Quem pode fazer?

Pessoa física ou jurídica.

Onde e quando fazer?

Canal	Onde	Quando
Presencial	Departamento de Trânsito e Transportes de Bertioga – DTT Localização: Rua Elias Nehme, 92. Centro – CEP: 11250-438. Bertioga/SP	Segunda a sexta, 9h às 12h e das 13h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos
Carta	Mesma localização acima	No período de funcionamento dos Correios.
Internet	Não é possível	
Telefone	Não é possível	
Outros	Não é possível	

Como fazer?

1) Reunindo a documentação necessária

1. Pessoa física:

- a) Preencher e assinar Formulário de Identificação de Infrator, disponibilizado na própria Notificação de Autuação por Infração à Legislação de Trânsito;
- b) Cópia legível da CNH ou outro documento de identificação do proprietário do veículo ou de seu representante legal (este deve juntar documento de identificação e documento que comprove a representação).;
- c) Cópia legível do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo);
- d) Cópia legível do documento de habilitação do infrator.

2. Se pessoa jurídica:

- a) Toda a documentação para pessoa física;
- b) Cópia do contrato social ou documento equivalente (quando não for possível colher assinatura do condutor infrator, poderá ser apresentado documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor que comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica);
- c) Cópia do contrato de locação, para locadoras de veículos.
- d) As informações prestadas devem corresponder com a verdade, as quais os declarantes são responsáveis civil, administrativa e penalmente.

2) Requerendo a identificação

- 1. Apresentar a documentação na Diretoria de Trânsito e Transportes.
- 2. Aguardar o resultado.

Não é possível apresentar a documentação por meio de outros canais (como ouvidoria etc.)